Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 834/92.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à conceder auxílio financeiro no valor de Cr$9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros) às entidades abaixo relacionadas, e nos respectivos valores:

02 - GABINETE DO PREFEITO -
2.005 - Concessão de Auxílios à Entidades do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

-ATLÉTICO CLUBE AVENIDA	Cr$3.000.000,00
-ESPORTE CLUBE PORTO ALVES	Cr$3.000.000,00
-GRÊMIO ESPORTIVO ELITE	Cr$3.000.000,00

Art. 2º - Para a liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal, as entidades devem cumprir o disposto no art. 2º da Lei 812/91.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, 08 de setembro de 1992; 135º da Colonização e 33º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM,
Sec. de Administração.